



PORTARIA VI-PL CRP/15 Nº 05/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015

MODIFICA O TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR RESPONSÁVEL DA RESERVA DO AUDITÓRIO 24 DE NOVEMBRO E DO MINI AUDITÓRIO PSICÓLOGA CLÁUDIA MOTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região, com jurisdição no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766/1971 e pelo Decreto nº 79.822/1977;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a responsabilidades do uso do auditório 24 de Novembro e do Mini Auditório Psicóloga Cláudia Mota, localizados na sede do CRP-15;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a Portaria VI-PL CRP-15 Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2013, no que se refere ao TERMO DE RESPONSABILIDADE a ser usado;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o uso, seja de forma onerosa ou não pelo solicitante da reserva, fique restrito a vistoria e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE, o qual a minuta encontra-se em anexo.

Art. 2º - No ato da assinatura, o solicitante deverá anexar junto ao TERMO DE RESPONSABILIDADE, cópia de documento oficial de identificação com foto (constando RG e CPF) bem como cópia de comprovante de residência atual (com até três meses de emissão);



Art. 3º - Fica determinado ainda que no ato da entrega do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, o solicitante deverá apresentar caução em espécie, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no dia anterior ao uso do espaço.

§ 1º - Caso não seja danificado nenhum bem do CRP-15, o valor será devolvido em sua integralidade.

§ 2º - Na hipótese de danificação do patrimônio do CRP-15, será realizado um orçamento, onde o valor do dano será abatido da caução e o saldo remanescente devolvido ao solicitante.

§ 3º - Se o valor do dano for superior a caução, o solicitante deverá arcar com a quantia excedente;

§ 4º - O valor será reajustado anualmente, caso necessário;

Art 4º - A presente portaria não revoga a portaria VI-PL CRP-15 Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2013, apenas modifica o TERMO DE RESPONSABILIDADE, determina a obrigatoriedade de sua assinatura, entrega de cópias de documentos no momento da reserva e cheque caução;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

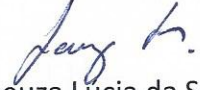
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 16 de junho de 2015.


José Félix Vilanova Barros
Conselheiro Presidente
CRP/15 – 0160


Nilo Rosalvo Calheiros Borba
Conselheiro Vice-Presidente
CRP/15 – 0139


Suelly Souza Xisto
Conselheira Secretária
CRP/15 – 3.007


Laeuza Lúcia da Silva Farias
Conselheira Tesoureira
CRP/15 - 0229